

**CONTRATO N.º 15/2021**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 107/2020/DICP – AQUISIÇÃO POR LOTES DE CADEIRA ANFÍBIA PARA CRIANÇAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DE TAPETES DE ACESSO À PRAIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA – PRAIA DO PEDRÓGÃO – LOTE 1**

ENTRE:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

**LUÍS FERNANDO SEQUEIRA DE VASCONCELOS**, natural de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **AHLERS, LINDLEY, LDA.**, com o capital social de €340.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede no Edifício Mical, Estrada de Manique-1896, 2645-550 **ALCABIDECHE**, concelho de Cascais, pessoa coletiva número 500012261, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/01/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 107/2020/DICP – Aquisição por lotes de cadeira anfíbia para crianças com mobilidade reduzida e de tapetes de acesso à praia para pessoas com mobilidade reduzida – Praia do Pedrógão.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099 – Plano 2021/I/6, compromisso número 102/2021, autorizado em 20/01/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

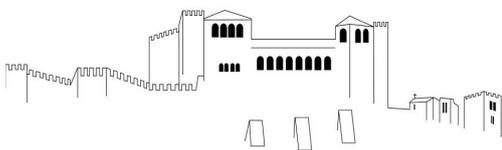
**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **uma cadeira anfíbia para crianças com mobilidade reduzida para – Praia do Pedrógão**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela aquisição dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €1.800,00 (mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**



Divisão de Contratação Pública

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará a partir da data da sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições referidos no caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato terá um prazo de execução de 30 dias.

#### Cláusula 5.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues no Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, sito na Rua de Tomar, 2410-184 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°44'29.1"N 8°48'02.4"W**), no período das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, no prazo definido na cláusula anterior.

2 - O fornecedor obrigará-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

#### Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado nos termos do artigo 290.º-A do CCP, pela Dirigente da Divisão de Ambiente e Saúde, a Senhora [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

#### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP,;
- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.